



SM/775/2012

Montevidéo, 20 de setembro de 2012

PARA:	Embajador Antonio Simões Coordenador Nacional do Brasil no Grupo Mercado Comum Ministério das Relações Exteriores. Fax: (005561) 3411 8765
	Embajadora Cecilia Nahón Coordinador Nacional de Argentina en el Grupo Mercado Común Ministerio de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto. Fax: (005411) 4819 8031
	Embajador Álvaro Ons Coordinador Nacional de Uruguay en el Grupo Mercado Común Ministerio de Relaciones Exteriores. Fax: (005982) 901 6980
	Isabel Delgado Arria Coordinadora Nacional de Venezuela en el Grupo Mercado Común Fax: (0058212) 806 4786
REF:	Notificação Artigo 40 do POP – Decisão CMC Nº 01/08

Estimada Senhora Coordinadora e Senhores Coordenadores:

Em Cumprimento ao art. 40 do POP e o Art. 3 da Decisão CMC Nº 23/00 "Incorporação da Normativa MERCOSUL ao ordenamento Jurídico dos Estados Partes", informamos que a República Oriental do Uruguai comunicou à SM por meio da Nota Nº 357/2012, a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 01/2008 "Especificação de Características Técnicas da Infra-Estrutura Informática para o Intercâmbio Eletrônico de Informações de Operações Aduaneiras Através do Sistema de Intercâmbio de Informação de Registros Aduaneiros – INDIRA", por meio do Decreto do PE Nº 282/012, de 27 de agosto de 2012.

De acordo com a mencionada comunicação, a presente Decisão entrará em vigência simultânea para os Estados Partes no dia 20/10/12, conforme estabelece o Artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto.

Nº Dec	ASSUNTO					Vigência
01/08 CCM	Especificação de Características Técnicas da Infra-Estrutura Informática para o Intercâmbio Eletrônico de Informações de Operações Aduaneiras Através do Sistema de Intercâmbio de Informação de Registros Aduaneiros – INDIRA	Resolución General de la AFIP Nº 2.495 del 16/09/08, publicada en el BO del 22/09/08.	Decreto Nº 6.870, de 04/06/2009, publicado no DOU de 05/06/2009.	Resolución de la DNA Nº 99 del 22/02/12.	Decreto PE Nº 282/012 del 27/08/12, publicado en el DO el 31/08/12.	Entrada em vigor em 20/X/12

Com cordiais saudações,

SND  
CC: Representações para ALADI e MERCOSUL  
Jeferson Miola  
Director